



**CONACEN**

CONSELHO NACIONAL DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA

**Audiência Pública Câmara  
Comissão Minas Energia  
Projetos de Lei nºs 4831/2023,  
444/2024, 445/2024 e 446/2024**

**16/04/2024 – 10h00**

**Brasília - DF**

**Rosimeire Cecília da Costa  
Presidente do CONCEN EMS  
Presidente do CONACEN**



# Conselho Consumidores

---

Os Conselhos de Consumidores das Distribuidoras de Energia Elétrica são de caráter consultivo e sem personalidade jurídica foram instituídos em atendimento ao art. 13 da **Lei nº 8.631**, de **04/03/93**.

Objetivos - Examinar questões ligadas ao **fornecimento** de energia elétrica, **tarifas** e adequação dos **serviços** prestados ao consumidor final.

São **51** Conselhos representando **89,3 milhões** de consumidores,  
envolvendo 207,3 milhões de habitantes  
Em 5.568 municípios das 27 unidades federativas.



# Conacen

---

<http://www.conacen.com.br/>

Conselho Nacional de Consumidores de Energia Elétrica (**CONACEN**) criado em 18/10/2000 associação civil de direito privado, com sede em Brasília e sem fins lucrativos ou partidários.

Objetivo de representar os interesses coletivos, examinar questões ligadas ao **fornecimento** de energia elétrica, **tarifas**, adequação dos **serviços das distribuidoras** para os consumidores, contratar apoio técnico para realizar estudos e sugerir alterações na legislação referente a distribuição de energia elétrica, acompanhar a solução de conflitos instaurados entre consumidores e a distribuidora, dentre outros.



# PL 4831/2023

## Trata de Prorrogação Concessões Distribuição

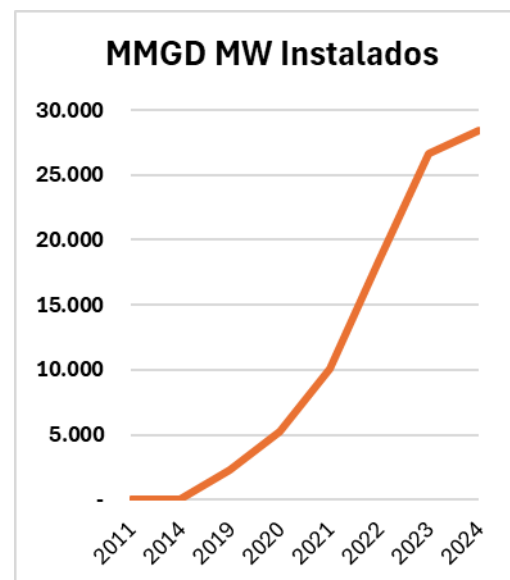
**Art. 2º** Trata de prorrogação de Concessões:

**Alínea II** – Limita expansão MMGD a 10% da Distribuidora. Falta definir que é sobre a “Energia Vendida”.

**Limitar é importante**, temos Sobrecontratação generalizada e desnecessária alocando custo adicional para os consumidores cativos.

Processos Tarifários	Empresa	EMS	CPFL Piratininga
	Data	08/04/2024	23/10/2023
	Processo	Reajuste	Revisão
Sobrecontratação	R\$ milhões	85,25	455,59
	% na Tarifa	1,92%	7,51%
	MWh	194.244	2.808.977
Energia Vend.	MWh	4.303.693	7.402.146
	% Sobrec.	4,51%	37,95%
MMGD	MW/ano	1.310.742	325.125
MMGD/En. Vend.	%	30%	4%

Fonte: Sparta Aneel



Subsídios MMGD  
Geração Solar  
Distribuída em 2023  
**R\$ 7,14 bilhões**



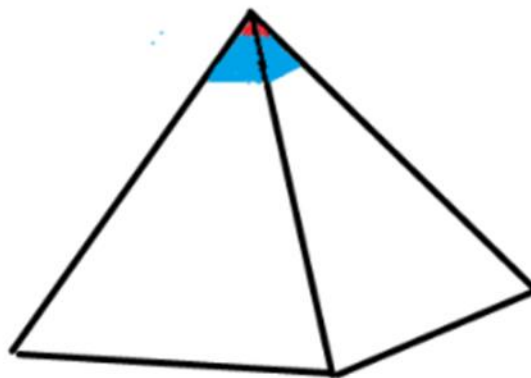
# PL 4831/2023

## Trata de Prorrogação Concessões Distribuição

**Art. 2º** Trata de prorrogação de Concessões:

**Alínea IV** – Limita o Mercado Livre a 30% da Energia. Na prática já ultrapassou e está em 38%, causando impactos crescentes para os consumidores cativos.

Consumidores	UC´s	%
Livres	35.000	0,04%
Geração Distribuída	3.636.688	4,04%
Cativos	86.315.191	95,92%
<b>Total</b>	<b>89.986.879</b>	<b>100,00%</b>



Consumidores	MWm	%
Livres	26.590	38%
Geração Distribuída	4.554	6%
Cativos	39.380	56%
<b>Total</b>	<b>70.524</b>	<b>100%</b>

**UC´s** – Unidades Consumidoras e **MWm** – Energia em Mega Watts médios para converter em MWh anuais multiplicar por 8760

Subsídios Para Fontes Incentivadas para o Mercado Livre em 2023  
**R\$ 10,79 bilhões**



# PL 444/2024

---

## Trata de Avaliação da Qualidade da Distribuição

### **Art. 5º Prazo Restabelecimento energia**

Não criar palavra nova "Clientes", manter "Consumidores" de acordo com o CDC.

### **Art. 8º Redes isoladas**

Aumenta o custo sem definir claramente o benefício, Lei não deve fazer isso. Aumenta o custo do consumidor que já está sendo atendido.

**Aneel** já tem a atribuição nos temas abarcados neste PL e as obrigações e definições do que fiscalizar contam do PRODIST - Procedimentos de Distribuição. Além disso, periodicamente estas normas estão sendo aprimoradas através de Consultas Públicas.



# PL 445/2024

---

## **Trata de Participação dos Estados nos contratos de Distribuição e Constituição de Conselho Consultivo**

### **Art. 5º Cria Conselho Consultivo do Contrato de Concessão**

Já existe o Conselho de Consumidores com muitas atribuições aqui propostas. Pior retiraram, neste PL, o consumidor residencial que é o de maior número.

**Aneel** já tem a atribuição dos temas abarcados neste PL e as obrigações e definições do que fiscalizar constam do PRODIST - Procedimentos de Distribuição. Além disso periodicamente estas normas estão sendo aprimoradas através de Consultas Públicas.



# PL 446/2024

---

## **Trata de disponibilidade e transparência de informações Distribuidoras**

### **Art. 6º Disponibilizar indicadores de Continuidade**

Regras e metas de DEC/FEC são estabelecidos em cada Revisão tarifária pela Aneel.

### **Art. 12 Cobranças Administrativas por Irregularidades**

Regras estão estabelecidas na REN nº 1000/2021 da Aneel.

Aneel já tem a atribuição dos temas abarcados neste PL e as obrigações e definições constam do e de normas que estão sendo aprimoradas em Consultas Públicas.





# Ações necessárias CME reduzir:

Subsídios dos Consumidores Cativos	ANO	R\$ Bilhões anual	%
Energia Incentivada	2023	10,79	17%
Geração Solar Distribuída	2023	7,14	11%
Sobrecontratação	2023	6,53	10%
Itaipu +US\$ 1 bilhão/ano	2023	5,00	8%
Comb. Sistemas Isolados	2023	11,35	17%
Baixa Renda	2023	5,83	9%
Privatização Eletrobras	20% aa	13,20	20%
Leilão Transmissão 24 e 23	RAP 28	5,30	8%
<b>Total</b>		<b>65,13</b>	<b>100%</b>

Tarifa Social é apenas 9% do total

Fonte: Aneel



# Ações necessárias CME reduzir:

---

- **Energia Incentivada** beneficia Solar e Eólica para mercado livre pagos 50% custos consumidor cativo;
- **Geração Solar Distribuída** subsidio total do consumidor cativo sem teto solar;
- **Sobrecontração** influencia a compra de energia da distribuidora e é paga pelo consumidor cativo;
- **Itaipu +US\$ 1 bilhão/ano** trata do custo adicional anual mantido mesmo quitando-se toda a dívida de construção;
- **Comb. Sistemas Isolados** trata dos valores pagos para combustível e contratos de energia nos sistemas isolados da Amazonia;
- **Baixa Renda** considera os valores de subsídios pagos aos consumidores de Baixa Renda, que a princípio deveriam originar de fontes federais a exemplo do Bolsa Família.
- **Privatização Eletrobras** refere-se à diferença de valores entre o regime de cotas das Hidroelétricas depreciadas e o valor de venda a preços de mercado. As cotas decrescem 20% a.a. a partir de 2023 até 2027;
- **Leilão Transmissão 24 e 23** considera os valores de RAP dos leilões 1/2024, 2/20023 e 1/2023 que foram feitos para atender a expansão de geração solar e eólica para o mercado livre, iniciando-se o pagamento da RAP a partir de 2028/2029;



**Obrigada!**

***Conacen***

***St SIA Aérea de Serviços Públicos, Lote C, Sala  
4, s/n, Bairro Sia, Brasília/DF***